



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.014246/2022-11**

Interessado: **YUDIELSIS MARIA ROMERO VILLARROEL**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.014246/2022-11. Interessada: YUDIELSIS MARIA ROMERO VILLARROEL, nacional da Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02853_2022, datado de 16/11/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_02754_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega a aludida imigrante que procurou uma organização(CRAI) onde solicitou a naturalização devido ao filho brasileiro. Que durante 11 a 12 meses procurou para realizar a documentação necessária e ao levar tudo na organização falaram que estava errado, que primeiro deveria renovar o RNM para depois passar 01 ano e poderia realizar o processo para a naturalização, que agendou novamente para a renovação do RNM para dia 27/12/2022 e ficou sabendo de uma multa porque uns amigos falaram e que na página da Polícia Federal não tem informação da multa. Que ao se dirigir à Polícia Federal a procura de informação ficou sabendo que estava multada com valor de 3.625,00 valor que não consegue pagar devido não ter trabalho, pois fica em casa com seu filho de 01 ano e só o marido trabalha, sendo impossível pagar esse valor. Considerando que a autuada entrou no território nacional em 20/11/2018, com vencimento de sua estada em 21/11/2020, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02853_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_02754_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, Chefe de Núcleo, em 17/02/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27303702** e o código CRC **BD541DAE**.

Referência: Processo nº 08505.014246/2022-11

SEI nº 27303702